

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 009/2019

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 09:00 h do dia 12 de Março de 2019, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, n° 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGAO PRESENCIAL 009/2019, Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, Tipo: menor preço por item, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro – Pregoeiro Municipal.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 21.02.2019 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 21 de Fevereiro de 2019.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO PREGOEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL N° 009/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2019.

HORÁRIO: 08h00min horas.

LOCAL: Praça Dois de Julho nº 33, Centro – Licínio de Almeida – BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, através do Sr. ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO – Pregoeiro Municipal, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019, do tipo por ITEM, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexol,que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parteintegrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 11/03/2019 às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe deApoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais doslicitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e adocumentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências doEdital;
 - Divulgação dos licitantes classificados e dosdesclassificados;
 - Realização dos lancesverbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitaçãoe,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição derecurso.
 - 1- DO OBJETO
- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I.
 - 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida-BA, no horário das 07:00 as 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R\$ 7,50 (sete reais e cinquentas centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico liciniodealmeida.ba.gov.br, sem qualquer custo para o licitante.

- 2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, no horário comercial ou pelo telefone 77-3463-2196.
- 2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no siteliciniodealmeida.ba.gov.br.
- 2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintesdizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019 ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS (razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019 ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO (razão social do proponente – CNPJ – endereço)

- 2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ouretificá-las.
- 2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "I" Habilitação antes do Envelope "I" Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos ospresentes.
- 2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seuobjeto.
 - 2.7. Não será permitida a participação nestepregão:
 - 2.7.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.7.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma deconstituição;
- 2.7.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores;
- 2.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei10.520/02;
 - 2.7.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e nãoreabilitadas;
 - 2.7.6. Em processo de falência e recuperação judicial;
- 2.7.7. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e
 - 2.7.8. Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal.
- 3. As rotas foram publicadas no site liciniodealmeida.ba.gov.br, juntamente com georreferenciamento de cada linha/rota. Porem se a licitante achar necessário a realização visita técnica facultativa será feita a partir da publicação do presente edital até o dia 31/01/2019, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto à prefeitura municipal, na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro de Licínio de Almeida ou pelo telefone (77) 3463-2196.
 - 4. DOCREDENCIAMENTO
 - 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintesdocumentos:
 - 3.1.1 Quanto aosrepresentantes:
- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartóriode Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de talinvestidura.
- b) Tratando-se de microempreendedor individual MEI, certificado do MEI emitido no portal do microempreendedor empreendedor e de pessoa física, documento oficial de identificação comfoto.
- c) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (Anexo VII), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanha-



da do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para aoutorga.

- d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenhafoto;
 - 3.1.2 Quantoaopleno atendimento aos requisitos dehabilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".
- 3.1.3 Quanto às microempresas (ME), empresas depequenoporte (EPP) e microempreendedor individual (MEI):
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando o exercício deexclusividade prevista na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".
- 3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um delespoderá representar apenas umlicitantecredenciado.
- 3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menorpreço, podendo sagrar vencedor se tiver o menor preço e este não for coberto, contudo desde que antes da abertura da proposta ou dentro do envelope da proposta tenha a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme previsto.
- 3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "l" e"ll".
- 3.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá será apresentado original e cópia para ser autenticado nos termos do item7.1.
 - 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOPREGÃO
- 5.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, assim como, apresentando a DE-CLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo Anexo III (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e"II").
- 5.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura dasessão.
- 5.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "I"e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação deHabilitação.
- 5.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novosproponentes.
- 5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação dovencedor.
- 5.5. O envelope "II" HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram essesenvelopesabert os,omesmoficaráretidopodendoserretiradosematé05(cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.
- 5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocadaposteriormente.
- 5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos osproponentes.
 - 5.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de:
 - a) retardatários, a não ser como ouvinte;ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência defato impeditivo em sua participação no presente certame.
 - 5.8. Será aplicada penalidade prevista no item 15.3 deste Edital ao licitante que fizer de-

claraçãofalsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 deste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE"I")

- 6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I", sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, preferencialmente, conforme modelos constantes do AnexoVI:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscriçãoEstadual;
 - b) número doPregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I desteEdital;
- d) Preço por item, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando- se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostosdeverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de suaapresentação;
- f) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; e
- 6.2. O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alteraçõesposteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta "por Item", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão delances.
- 6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame podeprosseguir.
- 6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definiraordemdeapresentaçãodosla nces,ecasonãohavendoapresentaçãodelances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.
- 6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,a partir do autor da proposta classificada de maiorpreço.
- 6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando--se a 02 (duas) casasdecimais.
- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação daspropostas.
- 6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para acontratação.
- 6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 6.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtidacombasenas disposições dos subitens 6.7, com vistas à redução do preço.
- 6.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente arespeito.
- 6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seuautor.
- 6.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declaradovencedor.
- 6.11.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas nesteEdital.

- 6.11.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" proposta e "II" documentação, com poderes para essefim.
- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito derecorrer.
- 6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando- se o licitante desistente às penalidades constantes desteedital.
 - 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demaislicitantes.
- 8.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demaislicitantes.
- 8.1.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas aspropostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados nesteedital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demaislicitantes;
 - c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constanteneste edital.
- d) Que apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- 8.1.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata arespeito.
 - 8.2. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 8.2.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam o preçopor quilometro.
- 7.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade daremuneração.
- 7.2.3.Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desteedital.
- 7.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.
 - 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")
- 9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de suaapresentação:
 - 9.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso deempresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedadeempresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria emexercício.

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir
- f)Cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária ou certificado de microempreendedor individual tratando se de MEI.
- 9.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação emvigor.
- 9.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas dosubitem 8.2 não precisarão constar do Envelope "II" HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
 - 9.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ) para pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintescertidões:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da ReceitaFederal para pessoa física e jurídica;
- b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgãocompetente para pessoa física e jurídica.
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributo Estaduais emitida no site da SEFAZ BA para pessoa física e jurídica.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade doFGTS) para pessoa jurídica e pessoa física que possuir o CEI.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguintecertidão:(Pessoa Física e PessoaJurídica)
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - e) RG (Pessoa Física);
 - f) CPF (Pessoa Física);
- g) Comprovante de residência. Caso a pessoa resida em imóvel de aluguel o comprovante de residência deverá vir acompanhado do Contrato de Locação, ou se tiver nome de parentes deverá vir acompanhado de comprovação de parentesco; (Pessoa Física).
 - 9.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com respectivos termos de abertura e encerramento registrado na junta comercial, exceto para MEI e pessoa física;
- c) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de 100% (cem por cento) da frota total a ser contratada.
 - 9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):
- a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V.
- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DEHABILITAÇÃO
- 9.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere àscertidões.
- 9.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.



- 9.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 9.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante seráinabilitada.
- 9.6.5. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos item 8 a 8.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa;
- 9.6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federaln°10.520/02.
- 8.6.5.3. Constatado que o participante atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao licitante vencedor, se não houver recurso.
 - 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO
- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida BA, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17;00 horas (Brasília), na Praça Dois de Julho, nº33, Município de Licínio de Almeida-BA.
- 10.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações, sito na Praça Dois de Julho, nº33.
- 10.1.2. Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: "licitacaolicinio@gmail. com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, sefizernecessário, nos termos da lei.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta edocumentação.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições neleestabelecidas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dosautos.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente parahomologação.
- 11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.1. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, sito na Praça Dois de Julho n° 33, centro, em Licínio de Almeida-BA, dirigidos a Prefeito Municipal desta Administração ou por intermédio do e-mail: "licitacaolicinio@gmail.com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.6. Ahomologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/ aquisição do objetolicitado.

- 12. DAS EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS:
- 12.1. Os veículos empregados na prestação do serviço de transporte escolar deverão estar em condições adequadas e seguras conforme as normas de transito.
- 12.2. Os veículos destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
- 11.2.1Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
- 12.3. As vistorias acontecerão no Departamento de transportes de Licínio de Almeida BA, localizado a Avenida Antônio Botelho Neto, s/n Bairro Montanha; antes da assinatura do contrato após notificação do município.
- 12.4. O licitante vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 12.5. O licitante deverá instalar nos veículos todos os equipamentos de segurança, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 12.6. O licitante se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contratado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
 - 12.7. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.
 - 13. DOS MOTORISTAS
- 13.1. O licitante vencedor deverá apresentar aoDepartamento de transportes de Licínio de Almeida BA, os seguintes documentos:
- a) Carteira de habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- f) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.2. Declaração do condutor licitante ou motorista empregado de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
 - a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigidos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
- c) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
 - d) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
- e) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
 - f) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
- g) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
 - n) Manter-se com o decoro e a devida correção;
 - 14. DO CONTRATO
- 13.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser



prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida nesteEdital.

- 13.1.2. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar certidão de aprovação de vistoria do veículo e atestado de entrega de todos os documentos exigidos para o motorista e veículo, ambos emitidos pelo departamento de transporte do município,nova certidão negativa válida (subitem 7.3, alíneas "b" a "e"), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II HABILITAÇÃO e a data da assinatura docontrato, bem comoCertidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8°, da IN 103 de30/04/2007.
- 13.1.3.Casooadjudicatárionãoapresentesituaçãoregularnoatodeassinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n°10.520/02.
- 13.1.4 A recusa do adjudicatário em comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, bem como a não apresentação da documentação exigida no ato da assinatura do mesmo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste edital.
 - 15. DA PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS
- 15.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I do Edital.
- 15.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.
- 14.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 14.4. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
 - 16. DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO
- 15.1. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA efetuaráopagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da comprovada execução dos serviços prestados, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s), mediante depósito em conta corrente vinculada ao CPF ou ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº8.666/93.
- 15.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura deLicínio de Almeida-BA.
 - 15.3.Caso haja documentos faltantes ou incorretos não se dará o pagamento.
- 15.4.A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
- 15.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.
 - 17. DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
- 16.1. A despesa será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, através de recursos que correrão por conta da(s)
 - 030601.12361002272.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 091500 TRANSFERNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI-MENTO DA EDUCAÇÃO
 - 710100 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25
 - 720400 CONT. AO PROG ENSINO FUNDAMENTAL SALARIO EDUCAÇÃO
 - 721900 TRANSFERENCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDU-

- CACÃO BASICA 40%)
 - 992200 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS EDUCAÇÃO
 - 18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
- 18.1. Havendo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1° e 2° do artigo 65, da lei n° 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condiçõeslicitadas.
- 18.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
 - 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assimdisposta:
- 19.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação nãocumprida.
- 19.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item18.1.3.
- 19.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 18.1.4. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e10.520/02.
- 18.1.5Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitanteque:
 - a- ensejar o retardamento na entrega do objetodeste pregão;
 - b- não mantiver a proposta,injustificadamente;
 - c- comportar-se de modoinidôneo;
 - d- fizer declaraçãofalsa;
 - e- cometer fraudefiscal;
 - f- falhar ou fraudar a entrega do objetocontratado.
- 18.1.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 18.2. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quandoocorrer.
 - 20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DOPREGÃO
 - 20.1. A critério da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, este pregão poderá;
- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou porprovocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;ou
 - 20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento destepregão:
- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) No caso de anulação do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampladefesa.
 - 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na PrefeituraMunicipal de Licínio de Almeida BA, à Praça Dois de Julho, n° 33, centro, Fone 77-3463-2196 das 07:00 às 13:00 horas (Brasília).



- 21.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislaçãovigente.
- 21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 22. DO FORO
- 22.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Jacarací BA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seuobjeto.
 - 23. ANEXOS DO EDITAL
 - 23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintesanexos:
 - Memorial descritivo/termo de referencia
 - II Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistênciade Fatos Impeditivos;
 - IV- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
 - VI Modelo de Proposta;
 - VII Modelo de Procuração para Credenciamento; e
 - VIII Minuta de Contrato.

Licínio de Almeida-BA, 21 de Fevereiro de 2019.

ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS OBJETO:

Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações.

- 1. DOS VEÍCULOS
- 1.1. Tipos de veículos autorizados aparticipar:
- 1.1.1. Ônibus;
- 1.1.2. Micro-ônibus;
- 1.1.3. Vans;
- 1.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;
- 1.3. A(O)Contratada(o)ficaobrigada(o)amanterosveículos, equipamentos emateriais neces sários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de segurança, limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dosserviços;
- 1.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada por uma Comissão designada peloDepartamento de Transporte, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade doveículo;
- 1.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa do transporte escolar da rede pública de educaçãobásica;
 - 1.6. Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas;
- 1.7. Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório com o ano de 2019 para os já exigíveis e 2018 para os demais, integralmente quitado;
- 1.8. Declaraçãodo licitantecomprometendo-seapresentaraquitaçãodoIPVAelicenciamentodo veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgãocompetente;
- 1.9. Lanternasdeluzbranca, foscaouamarela dispostas na extremidades da partetra se iracina e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da partetra seira;
- 1.10. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem serinvertidas;
- 1.11. Os veículos devem possuir o hodômetro conforme Recomendação do Ministério Público Federal Procuradoria da República em Guanambi nº16/2018.

2. DA PESSOA FÍSICA

- 2.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, em conformidadecom as diretrizes da Portaria MF nº 358, de05/09/2014;
- 2.2. ProvaderegularidadeparacomaFazendaEstadualeMunicipaldodomicílioousededalicitante, ou outra equivalente, na forma dalei;
- 2.3. Provaderegularidadetrabalhista, comprovando ainexistência de débitos inadimplidos peran tea Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade emvigor;
- 2.4. Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto as normas de combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhadoradolescente;

3. DA PESSOA JURÍDICA

- 3.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço pertinente e compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação;
 - 3.2. Adocumentação exigidanos itens 3.1 deves era presentada na habilitação do certame.
- 3.3. Ficavedadaacontrataçãodecooperativasquenãoseajustemaomodelolegalouquenãotenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente, conforme Recomendação doMinistério Público Federal Procuradoria da República em Guanambi nº16/2018.

4. DOS MOTORISTAS:

- 4.1. Osmotoristascondutoresdotransporteescolardeverãoteridadesuperiora21(vinteeum) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;
- 4.2. Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos dozemeses;
- 4.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente cópia da CTPS. No casodacontratadaserpessoafísica, sendo omotorista contratado, este também deveser comprovado através de CTPS.

5. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

- 5.1. Este instrumento vigorará da data de assinatura até 31/12/2019, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviço da Secretaria Municipal Solicitante. (Art. 55, IV da Lei 8.666/93), conforme calendários escolaresanexos;
- 6.2 O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 6.3. Os pagamentos serão realizados quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

6. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS

- 6.1. As rotas, estão publicadas no diário oficial do município e os quantitativos e quilometragens serão conforme exposto no Anexo IV do Instrumento Convocatório.
- 6.2. A Quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da secretaria de educação, conforme alteração de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos e controle de acesso aos alunos e nova publicação de rota alterada.

Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veiculo próprios pela prefeitura municipal para este fim, ficara interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 dias.

6.3. O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realizar nos referidos turnos.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;
 - 7.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- 7.3. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dadospessoais;
 - 7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a ca-



pacidade do veículo e usem corretamente o cinto desegurança;

- 7.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dosmesmos;
 - 7.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo opercurso;
- 7.7. A(O)Contratada(o)deverácomunicaràUnidadeEscolareaSecretariaMunicipaldeEducação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- 7.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;
- 7.9. Aempresaoupessoafísicavencedoraapresentaránoprimeirodiaútildomêssubsequenteaoda prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizeremnecessárias.
 - 8. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DOVEÍCULO
- 8.1. Para realização das inspeções/vistorias dos veículos será designada Comissão, através de Portaria, pelo Departamento de Transporte;
- 8.2. As inspeções/vistorias dos veículos serão realizadas no setor de transportes deste Município, localizado na Avenida Antônio Botelho Neto, Bairro Alto da Montanha, nesta Cidade.
- 8.3. A empresa ou pessoa física referida acima deverá comparecer munida de documento de identificação.
- 8.4. A empresa deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realização damesma.
- 8.5. Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação docontrato.
- 8.6. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a(o) contratada(o)seránotificada(o),tendoaempresacontratadaoupessoafísicaoprazode48 (quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo domesmo.
- 8.7. Caso não haja a substituição do veiculo, serão descontados os dias de paralisação dos serviços proporcionalmente, sob pena de multas e até cancelamento do contrato.
 - 9. DA FISCALIZAÇÃO
- 9.1. Foi designado/nomeado um servidor através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, que exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa físicavencedora;
 - 9.2. A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar;
- 9.3. Ofiscalexigiráqueosmotoristasdotransporteescolartenham idade superior a 21 anos;
 habilitação na categoria D;
- 9.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontalnacoramarela,com40centímetrosdelargura,àmeiaaltura,emtodaaextensãodaspa rtes laterais e traseira da carroçaria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou degás carbônico;
- 9.5. Seráaveriguadopelofiscalseomotoristaeoveículoacostadosnadocumentaçãodehabilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporteescolar;
- 9.6. FoidesignadoatravésdePortariaexpedidapelaSecretariaMunicipaldeEducação,odiretor de cada escola da rede municipal de ensino para a realização do controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação doserviço.
 - 10. DAS SANÇÕES
- 10.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintessanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Guanambi, por prazo não superior a doisanos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sançãoaplicada.

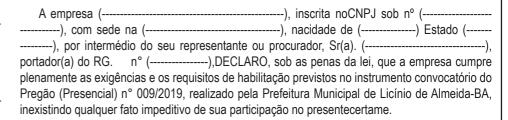
- 10.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suaaplicação:
- 10.3. A(o) licitante convocada(o) dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros daAdministração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentodaexecuçãodeseuobjeto,nãomantiveraproposta,falharoufraudaraentrega,c omportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito préviodacitaçãoedaampladefesa,ficaráimpedidadelicitarecontratarcomaPrefeituraMunicipal de Licinio de Almeida pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominaçõeslegais;
- 10.4. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida na hipótese de descumprimento por parte daadjudicatáriadasobrigaçõesassumidas, aplicar se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. Podendo ainda, ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias deatraso.
 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. A pessoa física ou a empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término dasmesmas;
- 11.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas nesteedital;
- 11.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal deEducação;
- 11.4. Todasasdespesascommanutenção defrota combustíveis, funcionários, encargos etributos aquevierincidir serão de total responsabilidade da (o) Contratada(o);
- 11.5. Em caso de quebra de veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquelaLINHA.
- 11.6. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demaisfuncionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seusatos;
- 11.7. A(o)Contratada(o)nãopoderáutilizar o veículo,foradohoráriodasaulas,paraqualqueroutra atividade:
- 11.8. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar os veículos de transporte escolar para servidores públicos, pais de alunos ou qualquer outra pessoa que não seja o aluno devidamente matriculado na rede públicaregular;
- 11.9. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- 11.10. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamentejustificado.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.



(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas nes-
te ato convocatório, que a empresa (), inscrita no
CNPJ sob nº (), com sede na (), na ci-
dadede()Estado(), é () MICROEMPRESA OU (
)EMPRESA DE PEQUENOPORTE OU ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório do Pregão (Presencial) nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Licí-
nio de Almeida-BA.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (), inscrita noCNPJ sob nº (
), com sede na (), nacidade de ()
Estado (), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (
), portador(a) do RG. n° (), interessada em participa
do Pregão (Presencial) nº 009/2019, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA
DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6° do Artigo 27 da Lei Federal nº
6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério
do Trabalho, no que ser refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da
Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Modelo de proposta)

À Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão (Presencial) nº 009/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I, nos seguintes termos:

LINHA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM DIÁRIO	VALOR (KM) TOTAL	DIAS LETIVOS
1	Van	M/V	Tauápe/São Pedro/coxos / PeriPeri/Currral Velho	80		200
2	Van	M/V	Tauápe / Lagoa de Fora / Tigre / Sussuarana	76		200
3	Van	М	Barreiro	11	30°	200
4	Van	M/V	Tauápe/OlhoD'Água/Canudos / Piabanha/Chafariz/ Poeira	153,2		200
5	Van	M/V	Lagoa do Serviço/Lagoa da Gameleira	28		200
6	Van	M/V	Licinio / Tamboril / Paiol I/ Paiol II	73,6		200
7	Micro Onibus	M/V	Jurema / Cana Brava / Palmito	68,4	8	200
8	Micro onibus	M/V	Jurema / Barra / São Domingos	62		200
9	Van	M/V/N	Licinio / Covão / Olho D'Água	126,2		200
10	Van	M/V	Tauape / Baixas / Boa Vista	120,8		200
11	<u> Ônibus</u>	M/V	Licínio / Barreiro	80,8	200	200
12	Micro Ônibus	M/V	Jurema / Morro Danta / Papagaio / Olho D'Água / Oncinha / Baixas	125,2		200
13	Van	M	Taquiaril/Bambuzal/ Canoas	7,6		200
14	Van	M/V	Licínio/Aldeia/Lameirão	54		200
15	Ônibus	M/V	Jurema / Canoas / Lagoa do Serviço / Lagoa da Gameleira/Taguaril	79,2		200
16	Van	М	Duas Passagens / Mata Burro / Baixas / Boa Vista	26		200
17	Van	M/V	Jurema / Pau Ferro / Agreste / Lagoa do Mato	64,8		200
18	Van	M	Riacho Fundo/Boiada	10,8		200
19	Van	М	Morro Dantas /mel/ Oncinhas / Baixas	24		200
20	Van	М	Licínio / Brejo	18		200

OBSERVAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS:

- I A validade da presente proposta:_ (por extenso) dias daaberturadas propostas. (Mínimo de 60dias).
- II Declaro que a cobertura ofertada atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.
- III Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objetolicitado.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal daempresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (), inscrita noCNPJ sob nº (
), com sede na (), nacidade de () Estado (),
neste ato representada pelo(s) (diretor	res ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e	e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia
e constitui, seu(s) Procurador(es) o Se	enhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, pro-
fissão e endereço),a quem confere(m	n) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL
DE LICÍNIO DE ALMEIDA, praticar os	atos necessários para representar a outorgante na licitação
na modalidade de Pregão (Presencial) nº 009/2019, usando dos recursos legais e acompanhan-
do-os, conferindo-lhes, ainda, poderes	s especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar
lances verbais, negociar preços e den	nais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compro-
missos ou acordos, assinar contratos,	receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
nara outrem, com ou sem reservas de	iguais poderes, dando tudo por hom firme e valioso

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDAE (------).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sra. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (------), CNPJ. nº (------), com sede na (-----), na cidade (------), Estado (-----), neste Ato representada por (-------), portador do CPF (------) e do RG (------), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade Pregão (Presencial) nº 009/2019e com as cláusulas e condições a seguiraduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços deverão ser prestados emconformidade comas disposições constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (-----)(------------------------),declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte: exercício de 2019:

030601.12361002272.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

091500 - TRANSFERNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI-MENTO DA EDUCAÇÃO

710100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25 720400 – CONT. AO PROG ENSINO FUNDAMENTAL – SALARIO EDUCAÇÃO

720400 – CONT. AO PROG ENSINO FUNDAMENTAL – SALARIO EDUCAÇÃO 721900 – TRANSFERENCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDU-CAÇÃO BASICA – 40%)

992200 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da nota fiscal e da relação de atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de ate 31 de Dezembro de 2019, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período da data de assinatura à 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locaisestabelecidos;
 - atingir10% (dez por cento) do valor deste contrato emmultas;
 - não obedecer às especificações daCONTRATANTE;
 - transferir no todo ou em parte o presentecontrato;

- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte daCONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 eartigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1%(umpor cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura docontrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 comportar-se de modo inidôneo;
- 4 fizer declaração falsa;
- 5 cometer fraudefiscal;
- 6 falhar ou fraudar a entrega do objetocontratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras,até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão (Presencial) nº 009/2019, como se aqui estivessemtranscritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (-----) (por extenso) para todos os efeitos legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací, como o único capaz de conhecer e



dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida-BA, (---) de (-----) de 2019.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA Prefeito Municipal

Contratante	
RG. () CPF. ()	
Contratada	
Testemunhas:	
Nome:	Nome: